

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2050 de 26 de Fevereiro de 2021.

Altera a Redação do Artigo 16º, da Lei 1805 de 18 de Abril de 2013, das atribuições e caracteres do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do Artigo 16° em seu caput, da Lei Municipal nº 1805 de 18 de Abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16° - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á no mínimo a cada quatro anos, com representação de vários seguimentos sociais do Município para avaliar a situação de saúde, constituindo-se na Instância deliberativa máxima no que diz respeito à formulação da política municipal de saúde, sendo sua mesa diretora de composição paritária.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigorar na data de sua publicação.

Rio Casca, 26 de Fevereiro de 2021.

Adriano de Almeida Alvarenga Prefeito Municipal